



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Praça Marechal Floriano, nº 18, Centro, Itaboraí/RJ – CEP 24800-165
Telefone: (21) 3639-1367/1355/2055

Ed. Extra RESOLUÇÃO SECTUR Nº 031, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

PUBLICADO

EM 29 DE Outubro DE 2020

no, DOE-ITA, edição nº 188-A / lemon

Pub. 40151 Segov.

Dispõe o período de requerimento do subsídio mensal que trata o Art. 4º do decreto nº 151, de 23 de outubro de 2020 e da outra providência;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições e:

- CONSIDERANDO a edição da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc);
- CONSIDERANDO os artigos 4º, 5º, 14 e 16 do decreto nº 151, de 23 de outubro de 2020, publicado do DOE do Município na edição nº 185, de 26 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer o período de requerimento do subsídio mensal de que trata o art. 4º do decreto nº 151, de 23 de outubro de 2020.

- I. Início: 03 de novembro de 2020, das 10 h às 16 h;
- II. Encerramento: 10 de novembro de 2020, das 10 h às 16 h;

Art.2º. O requerimento do subsídio mensal deverá ser realizado presencialmente, observadas rigorosamente as resoluções sanitárias municipais vigentes de distanciamento social e combate ao COVID- 19, no pátio do edifício Leão XIII, sito a rua José Leandro, nº 02, Centro. CEP. 24.800-149. (Antigo Colégio Leão XIII).

Art.3º. A classificação ou desclassificação será determinada pela Comissão de Avaliação dos editais e subsídios com base no art. 5º do decreto nº 151/2020.

Parágrafo único. A relação de classificados e desclassificados será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art.4º. O período de requerimento do subsídio mensal poderá ser prorrogado por discricionariedade do Município



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Praça Marechal Floriano, nº 18, Centro, Itaboraí/RJ – CEP 24800-165
Telefone: (21) 3639-1367/1355/2055

Art. 5 °. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Itaboraí, 29 de outubro de 2020.

Osório Luis Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Matrícula: 40961